CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º_____

Praça da Matriz, 110 — BOFETE — Cep. 18.590-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 001 / 92

"Dispõe sobre a Fixação da Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Bofete, para a próxima / Legislatura(1993/1996) .

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,e , de acordo com o Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 34º- XXI, da Lei Orgânica do Município de Bofete, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ela promulga o seguinte:-

DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º:-A Remuneração do Prefeito Municipal de Bofete, para a próxima Legislatura(Janeiro/93 à Dezembro/96), fica fixada em Cr$:6.000.000,00(Seis milhões de cruzeiros), assim distribuída : -

I-50%(Cinquoenta por cento) a Título de Subsídios ;

II-50%(Cinquoenta por cento) a Título de Verba de Representação .

ARTIGO 2º:-A Remuneração a Título de Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal de Bofete, para o mesmo período citado no artigo anterior, corresponderá a Cr$:1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:-As Remunerações de que tratam os artigos / anteriores do presente Decreto Legislativo, serão atualizados automática e mensalmente, de acordo com a variação do IPC-Índice de Preço ao Consumidor, ou de qualquer outro índice fixado pelo Governo Federal / para substituí-lo .

ARTIGO 4º:-As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias / consignadas nos respectivos Orçamentos, suplementadas se necessário .

ARTIGO 5º:-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário .

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE; ESTADO DE SÃO PAULO; EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.992 .

ADAUTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

LAURO CORDEIRO DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO